



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Departamento de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 2217/2023

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

- 1.1. Prestação de serviços de conserto da central de PABX – manutenção corretiva com recondicionamento de peças (placa de linha; placa de ramal).
- 1.2. O presente Termo de Referência tem por finalidade orientar e descrever as atividades e procedimentos a serem realizados para o desenvolvimento dos serviços de manutenção corretivo na central telefônica do prédio da Câmara Municipal de Catalão.
- 1.3. Da estimativa:

LOTE 1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CENTRAL PABX				
Item	ITENS DE MATERIAL ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DA CENTRAL DE PABX – MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (PLACAS DE LINHAS; PLACA DE RAMAL)	SERVIÇO	01	R\$ 870,00
TOTAL (R\$)				R\$ 870,00

- 1.4. O objeto da licitação tem a natureza de serviço de comum, por possui padrões de desempenho e qualidade usualmente definidos no mercado.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), conforme a tabela acima.
- 1.6. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 1.7. A presente contratação adotará como regime de execução por Empreitada por Preço global.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1. A Câmara Municipal de Catalão tem o compromisso em buscar sempre promover o pleno exercício da cidadania e da defesa dos direitos inalienáveis da pessoa humana, mediante ações integradas entre a sociedade e o legislativo catalano.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Departamento de Compras

- 2.2. Os servidores que operam o PABX do legislativo catalano informaram a dificuldade em se ouvir e/ou serem ouvidos, e, diante desta situação, solicitaram o ao departamento de compras a contratação de serviços especializados na manutenção da central telefônico.
- 2.3. A estação do serviço de telefonia fixa tem por finalidade o atendimento à demanda de telecomunicação interna e externa com os agentes políticos, servidores, fornecedores, e o público em geral. Dessa maneira, para funcionamento de um sistema de telecomunicação junto a operadora de telefonia fixa, se faz imprescindível o funcionamento em perfeitas condições da central telefônica da Câmara Municipal de Catalão. Logo, somente será possível estabelecer um serviço de telefonia fixa satisfatório com o conserto da central telefônica.
- 2.4. Tendo em vista que a telefonia é um dos principais meios utilizados pela Câmara Municipal de Catalão, tanto para fins institucionais quanto para relacionamento com o público em geral, é imprescindível a manutenção deste meio de forma a assegurar a continuidade dos serviços disponibilizados.
- 2.5. O demonstrativo dos quantitativos, com as respectivas descrições do objeto encontram-se no item 1.3 deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal de Catalão é a dispensa de licitação em função do valor, pelo fato do objeto tratar-se de serviços de natureza comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade facilmente definidos no mercado.
- 3.2. Os serviços que se deseja contratar são classificados como serviços comuns, pois são facilmente prestados por diversas empresas do ramo e permitem estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, conforme prevê a Lei Federal nº 10.520/2002.
- 3.3. Com o custo estimado da presente contratação é de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), logo a escolha pela contratação direta através da dispensa de licitação se dará em razão do valor conforme preceitua o inciso II do Art. 75 da Lei 14.133 e o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022:

Art. 75, É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos) no caso de outros serviços e compras;

- 3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Departamento de Compras

3.5. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado. Com isso, a solução a ser contratada resume-se a dispensa de licitação, em que são necessários como critérios de julgamento e classificação das propostas o menor preço por item.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. A contratante assume o compromisso em utilizar de rotinas mais aceitáveis visando a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

4.1.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. O principal requisito para atendimento da necessidade da contratação é que a entidade executora possua capacidade técnica e operacional para cumprir com os objetivos e prazos da contratação pretendida.

5.2. Para fins de habilitação, as empresas interessadas deverão:

5.2.1. Comprovar que a natureza de suas atividades corresponde ao objeto da contratação por meio da apresentação de Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, no qual deverá obrigatoriamente constar ramo de atividade ligado a pesquisa de opinião.

5.3. O objeto consiste na execução de serviços de suporte técnico, operação, manutenção corretiva do equipamentos da central telefônica tipo PABX, para ramais analógicos, instaladas nas dependências da Câmara Municipal de Catalão,

5.4. O objeto deve incluir o serviço de recondicionamento de peças, acessórios, e atualização de softwares, os serviços serão realizados em datas e horários previamente acordados com o fiscal do contrato.

5.5. A CONTRATADA deverá realizar os serviços de manutenção corretiva nos equipamentos de telefonia, objetivando preservá-los em adequado estado de funcionamento e operação no intuito de garantir o prolongamento da sua vida útil e continuidade do serviço.

5.6. Os serviços incluem o fornecimento de ferramentas, ativos de rede, componentes e todo material necessário à prestação integral, tempestiva e adequada dos serviços de manutenção corretiva em conformidade com as especificações dos fabricantes dos equipamentos, normas técnicas e demais condições constantes deste Termo de Referência.

5.7. Realização de testes e configurações, in loco, tantos quanto forem necessários, com operadoras locais de telefonia, a fim de serem identificados problemas nas realizações de chamadas externas ao PABX



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Departamento de Compras

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos.

6.2.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.6. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.

6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Departamento de Compras

7.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Câmara Municipal de Catalão deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

7.7.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Departamento de Compras

7.7.1.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1. Comprovar que a natureza de suas atividades corresponde ao objeto da contratação por meio da apresentação de Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, no qual deverá obrigatoriamente constar ramo de atividade ligado a pesquisa de opinião.

8.4.1.1. Comprovar a prestação satisfatória dos serviços de locação de tendas com características similares ao desta contratação pretendida, por meio de apresentação de atestados ou certidões de capacidade técnica, emitido(s) por órgãos ou entidades da Administração Pública ou, por empresas privadas.

8.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado desta contratação é de R\$ 870,00 (Vinte e nove mil e setecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), conforme mapa comparativo de preços em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Catalão – GO, para o exercício 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Departamento de Compras

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

02.01.01.031.1001.4.001.3.3.90.39; Natureza Despesa: 339039

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Catalão, 18 de setembro de 2023.

EUDES GONÇALVES DE ALMEIDA JUNIOR
Departamento de Compras
Câmara Municipal de Catalão

Aprovo o presente Termo de Referência, em ____/____/2023.

Jair Humberto da Silva
Presidente
Câmara Municipal de Catalão-GO